



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO N° 003/2025/GABPRES

Várzea Alegre, 13 de janeiro de 2025

Ao Senhor,

Luiz Fernando Alves do Nascimento,

Presidente da Associação Beneficente Santa Maria

R. Antônio Alves Feitosa Bitu, 220, Zezinho Costa

Várzea Alegre/CE

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Trata-se do Ofício n° 002/2025 proveniente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL SANTA MARIA**, que dispõe sobre a solicitação da doação de 10 (dez) cadeiras de madeira que *“se encontram em estado de desuso, para que sejam utilizadas em nossos projetos”*.

Sobre a matéria, cumpre dispor que a Administração Pública adquire bens permanentes (móvels, equipamentos, veículos etc) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens, de forma ecologicamente correta.

Por sua vez, o Decreto n° 9.373/2018 dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

José Luiz Arbezzer V. Britto



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

O Decreto define os bens inservíveis como: a) ocioso, quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado; b) recuperável, quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento do seu valor de mercado; c) antieconômico, quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, e; d) irrecuperável, quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Desta forma, trata o referido ofício de solicitação de doação de itens (cadeiras) em estado antieconômico para esta Câmara Municipal, uma vez que sua manutenção e guarda torna-se onerosa, uma vez que por se tratarem de itens antigos já bastante depreciados, e que já tornaram-se obsoletos, não mais terão valia de uso para este Poder Legislativo.

Estes itens encontram-se atualmente em depósito mantido pelo Poder Legislativo que, por motivo de contenção de gastos, não terá o seu uso renovado, para tanto, necessita-se de uma destinação correta para os itens que lá se encontram.

É compromisso deste Poder Legislativo utilizar-se de todos os meios existentes para ajudar os cidadãos varzealegrenses, de forma que, uma vez que os bens solicitados não mais servem para este Poder Legislativo, é de boa guarda dar uma destinação prática para estes, sobremaneira que possam ser recuperados e utilizados por aqueles que precisem, respeitando os princípios da Administração Pública, mediante a demonstração do interesse público.

Desta forma, a presidência do Poder Legislativo de Várzea Alegre, como forma de abrir amplo espaço para decisão, e cumprir todos as matérias referentes à legalidade do procedimento, destinará a aceitação ou não da solicitação para a análise da Comissão de Redação e Justiça, que, após análise, emitirá parecer a ser lido em Plenário, e submetido à votação de todos os parlamentares.

Uma vez votada a matéria, será dado continuidade (ou não) dos procedimentos necessários para doação.

Esta é a manifestação.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Atenciosamente,

Menésia S. Leonardo

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO